



Regimento Interno **2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba**

Capítulo I **Da Realização da 2ª Conferência Municipal do Trabalho**

Art. 1º - A 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba, convocada pela Portaria nº 03, de 10 de junho de 2015, realizar-se-á nos dias 14 e 15 de agosto de dois mil e quinze, sexta-feira e sábado, respectivamente, nas dependências do Centro de Capacitação da SME, Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, Curitiba, Paraná.

Art. 2º - A Comissão Preparatória, constituída pela Resolução nº 001/2015-CMERT, foi indicada para realização da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

Capítulo II **Dos Objetivos**

1

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba terá como finalidade:

- I – Realizar um diagnóstico da situação do mercado de trabalho e das políticas públicas de emprego no município de Curitiba;
- II – Apresentar e debater as ações de geração de emprego, renda e qualificação profissional na Cidade de Curitiba, na perspectiva do desenvolvimento local sustentável com inclusão social;
- III – Discutir a integração as ações de geração de emprego, renda e qualificação com o Estado do Paraná e a União;
- IV – Fomentar o diálogo social e promover o tripartismo;
- V – Aprovar propostas para a política municipal e para o planejamento orçamentário para a área do trabalho e emprego (PPA, LDO e LOA) para o período do próximo mandato dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as);
- VI – Promover a articulação entre os instrumentos de políticas de emprego, trabalho e renda com as demais políticas públicas no município de Curitiba;

CMERT - Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho

Rua da Glória, nº 362, 7º andar, 80.030-060, Curitiba, Paraná

(41) 3221-2900 cmert@smte.curitiba.pr.gov.br

<http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/conselho-municipal-do-emprego-e-relacoes-do-trabalho/>

VII – Eleger as entidades dos segmentos de trabalhadores e empregadores para novo mandato de duração de 03 (três) anos para o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho;

VIII – Apresentar propostas para a política municipal do trabalho e emprego, especialmente no que se refere aos temas que serão aprofundados nos grupos de trabalho¹ que deverão Plano Plurianual (PPA) da SMTE;

IX – Conhecer a dinâmica, concepção e funcionamento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), em construção no Brasil, no Paraná e no contexto de Curitiba.

Art. 4º A 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba terá como temário geral: “Trabalho Decente e os Desafios da Política Pública”.

Capítulo III Participantes e Inscrições

2

Art. 5º Serão participantes da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba os membros titulares e suplentes do CMERT, representantes da Administração Pública, representantes dos Empregadores e representantes dos Trabalhadores, além de representantes de entidades convidadas e observadoras (es), conforme definição da Comissão Preparatória.

§1º A 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba será constituída por 168 (cento e sessenta e oito) delegadas e delegados, distribuídos da seguinte forma:

I – 44 (quarenta e quatro) delegadas (os), representantes dos trabalhadores e das trabalhadoras;

II – 44 (quarenta e quatro) delegadas (os), representantes dos empregadores;

III – 44 (quarenta e quatro) delegados (as), representantes da administração pública;

VI - 18 (dezoito) membros titulares do CMERT;

V - 18 (dezoito) membros suplentes do CMERT.

¹ Os trabalhos em grupo da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba tratarão dos seguintes temas: I - Qualificação profissional: políticas em nível municipal, estadual e federal; II – Empregabilidade e juventude; III – Saúde e segurança do trabalho; IV – Diálogo social e representação dos trabalhadores.

Art. 6º A escolha das (os) Delegadas (os) representantes da Administração Pública será feita a partir da indicação dos representantes dos órgãos públicos municipais pelo Poder Executivo Municipal, no período das inscrições, e, se necessário, será mediada pela Comissão Preparatória.

Art. 7º O critério de escolha das (os) Delegadas (os) representantes das (os) Empregadoras (es) será feita pelo segmento dos empregadores até o dia 10 de junho de 2015, e, preferencialmente, seguirá os setores econômicos definidos pelo IBGE, proporcional ao número de trabalhadores (RAIS) de cada setor econômico, garantido ao menos 01 (um) representante de cada setor, e, se necessário, será mediada pela Comissão Preparatória.

Art. 8º O critério de escolha das (os) Delegadas (os) representantes das (os) Trabalhadoras (es) será feita pelo segmento dos trabalhadores até o dia 10 de junho de 2015, e será apresentado na reunião do CMERT, e, preferencialmente, seguirá em número proporcional à quantidade de trabalhadores inscritos por Central Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego, garantido, ao menos, 01 (um) de cada Central, e, se necessário, será mediada pela Comissão Preparatória.

3

Parágrafo único: Conforme orientação acima, as entidades sindicais de trabalhadores que não se encontram afiliadas a nenhuma Central Sindical legalmente constituída, poderão participar desde que obtenham o aval de uma Central Sindical, e que não alterem a formação de cada bancada.

Art. 9º A inscrição das (os) delegadas (os) dos segmentos será realizada no período de **15 de junho a 15 de julho de 2015**, por *email*, através de envio de formulário preenchido e assinado para o endereço eletrônico: cmert@smte.curitiba.pr.gov.br na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Rua da Glória 362, 7º andar, Centro Cívico, das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante apresentação do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único. Deverão ser inscritas (os) tantos suplentes quantos forem os (as) delegadas (os) efetivos a que o segmento tiver direito, indicando-se a ordem de substituição.

Art. 10 O credenciamento das (os) delegadas (os) ocorrerá no local da realização da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba, das 17hs às 20hs do dia 14/08/2015, e das 07h30min às 09h do dia 15/08/2015.

Parágrafo único. As (os) delegada (os) inscritas (os) que não puderem participar da 2ª Conferência deverão comunicar a Comissão Preparatória até às 14h (quatorze horas) do dia 12/08/2015, para a convocação do respectivo suplente.

Art. 11 A critério da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba, poderão participar **Observadoras (es) e Convidadas (os) com direito a voz e sem direito a voto**, desde que devidamente credenciadas (os).

4

Art. 12 Os (as) Delegadas (os), devidamente inscritos e credenciados, terão direito a voz e voto nos trabalhos da Conferência.

Art. 13 A Plenária Final de aprovação das resoluções da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho, acontecerá no dia 15 (quinze) de agosto de 2015, das 14h (quatorze) às 17h (dezessete) horas.

Capítulo IV Envio de Propostas Escritas

Art. 14 As organizações participantes e órgãos da Administração Pública que inscreverem Delegados e Observadores poderão apresentar documentos escritos sobre os temas que serão debatidos na 2ª Conferência Municipal do Trabalho.

§1º Estes documentos serão reunidos em uma apostila que, junto com os textos do Conselho Municipal e Secretaria Municipal do Trabalho de Curitiba, servirão de documento base para os Grupos de Trabalho.

CMERT - Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho

Rua da Glória, nº 362, 7º andar, 80.030-060, Curitiba, Paraná

(41) 3221-2900 cmert@smte.curitiba.pr.gov.br

<http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/conselho-municipal-do-emprego-e-relacoes-do-trabalho/>

§2º Os documentos referentes aos eixos temáticos da 2ª Conferência deverão conter no máximo 05 (cinco) páginas, e devem se referir diretamente ao tema debatido.

§3º Os documentos deverão ser enviados entre 01 de junho a 10 de julho de 2015, para o endereço eletrônico: cmert@smte.curitiba.pr.gov.br

§4º Deve ser salientado que as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho serão remetidas à Plenária Final, e se aprovadas serão transformadas em resolução da 2ª Conferência.

Art. 15 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por maioria simples em Reunião da Comissão Preparatória.

Regimento Interno

2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba

5

Capítulo I Regras Gerais

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba (2ª Conferência Municipal do Trabalho) será aberta à participação de delegadas (os), convidadas (os) e observadoras (os), na forma do Regulamento aprovado pelo plenário do CMERT, na reunião ordinária do mês de maio de 2015.

Capítulo II Objetivos

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal do Trabalho tem como objetivo a apresentação e debates sobre as ações de geração de emprego, renda e qualificação profissional na cidade de Curitiba, nos termos do art. 3º, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho (CMERT), além dos seguintes objetivos:

I – Realizar um diagnóstico da situação do mercado de trabalho e das políticas públicas de emprego no município de Curitiba;

- II – Apresentar e debater as ações de geração de emprego, renda e qualificação profissional na Cidade de Curitiba, na perspectiva do desenvolvimento local sustentável com inclusão social;
- III – Discutir a integração as ações de geração de emprego, renda e qualificação com o Estado do Paraná e a União;
- IV – Fomentar o diálogo social e promover o tripartismo;
- V – Aprovar propostas para a política municipal e para o planejamento orçamentário para a área do trabalho e emprego (PPA, LDO e LOA) para o período do próximo mandato dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as);
- VI – Promover a articulação entre os instrumentos de políticas de emprego, trabalho e renda com as demais políticas públicas no município de Curitiba;
- VII – Eleger as entidades dos segmentos de trabalhadores e empregadores para novo mandato de duração de 03 (três) anos para o Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho criado pela Lei Municipal 8.784/1995;
- VIII – Apresentar propostas para a política municipal do trabalho e emprego, especialmente no que se refere aos temas que serão aprofundados nos grupos de trabalho que deverão Plano Plurianual (PPA) da SMTE;
- IX – Conhecer a dinâmica, concepção e funcionamento do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda (SPETR), em construção no Brasil, no Paraná e no contexto de Curitiba.

Parágrafo único. Os resultados da 2ª Conferência Municipal serão encaminhados para o Chefe do Poder Executivo de Curitiba e para a Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, visando direcionar a política municipal do trabalho e emprego de Curitiba e o orçamento direcionado à Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego.

Capítulo III Estrutura e Organização

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal do Trabalho será realizada nos dias 14 e 15 de agosto de 2015, sexta-feira e sábado, no Centro de Capacitação da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Faivre, nº 398, Centro, Curitiba.

Art. 4º Os trabalhos da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba serão realizados na forma de palestra inaugural, plenária, grupos temáticos e plenária final.

Art. 5º Os documentos de subsídios temáticos da 2ª Conferência Municipal do Trabalho serão divulgados aos delegados inscritos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da Conferência.

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal do Trabalho será presidida pela (o) Representante da SMTE da Coordenação Executiva da Coordenação Preparatória e, na sua ausência ou impedimento, por pessoa de sua livre escolha.

Parágrafo único. Compete ao Presidente da 2ª Conferência Municipal do Emprego:

- I – Designar servidores para compor Comissão que lhe auxiliará na condução e organização do evento;
- II – Iniciar, suspender, interromper e encerrar os trabalhos;
- III – Manter a ordem dos trabalhos;
- IV – Apresentar a metodologia das deliberações;
- V – Proferir voto de desempate, na hipótese de empate entre votos contados individualmente;
- VI – Resolver os casos omissos deste Regimento.

7

Art. 7º Os participantes da 2ª Conferência Municipal do Trabalho se distribuirão nas seguintes categorias:

- I – Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II – Observadores (as), com direito a voz e sem direito a voto;
- III – Convidados (as), com direito a voz e sem direito a voto na Plenária Final.

Art. 8º Os suplentes serão credenciados em substituição aos delegados efetivos, conforme ordem definida na ocasião das inscrições, **das 09h15min até às 10 horas** do dia 15 (quinze) de agosto de 2015.

Art. 9º São delegadas (os) participantes da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba:

- I – 18 (dezoito) membros titulares e 18 (dezoito) suplentes do CMERT;
- II – 44 (quarenta e quatro) Representantes da Administração Pública;
- III – 44 (quarenta e quatro) Representantes dos Empregadores;
- IV – 44 (quarenta e quatro) Representantes dos Trabalhadores

Parágrafo único: Haverá a participação de representantes de entidades convidadas e observadoras (es), conforme Regulamento.

Seção I Funcionamento

Art. 10 A 2ª Conferência Municipal do Trabalho contemplará os seguintes momentos:

I – 1º dia: 14 de agosto de 2015, sexta-feira:

- a) 17h às 19h - Credenciamento dos participantes;
- b) 19h - Abertura solene;
- c) 19h30min – Palestra inaugural;
- d) 21h30min – Previsão de encerramento dos trabalhos do 1º dia.

8

II – 2º dia: 15 de agosto de 2015, sábado:

- a) 8h às 08h30min - Apresentação e Aprovação do Regimento Interno;
- b) 08h45min – Grupos de trabalhos – 04 grupos de trabalho;
- c) 10h30min às 10h45min – café;
- d) 10h45min às 12h – Grupo de trabalho.
- e) 12h às 13h30min – Intervalo para almoço;
- f) 13h30min – Plenária dos segmentos de trabalhadores e empregadores para Eleição das Entidades Conselheiras (os) do CMERT;
- g) 14h – Plenária Final para Análise e Aprovação das propostas oriundas dos Grupos de Trabalho.
- h) 17:00h – Fim dos trabalhos da 2ª Conferência Municipal.

Parágrafo único. O horário de conclusão dos trabalhos da 2ª Conferência Municipal do Trabalho poderá ser prorrogado até às 18 horas do dia 15/08/2015, ouvidos os Delegados presentes à Plenária Final.

Art. 11 As plenárias terão uma mesa coordenadora composta de um (a) Coordenador(a) e duas (dois) Secretárias (os), indicadas (os) pela Comissão Preparatória.

Art. 12 Aos Coordenadores da mesa dos trabalhos caberá conduzir as sessões plenárias, cumprir e fazer cumprir o regulamento da Conferência e este Regimento.

Seção II Grupos de Trabalho

Art. 13 Os trabalhos em grupo da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba tratarão dos seguintes temas:

- I – Qualificação profissional: políticas em nível municipal, estadual e federal;
- II – Empregabilidade e juventude;
- III – Saúde e segurança do trabalho;
- IV – Diálogo social.

Art. 14 Após a instalação dos Grupos de Trabalho, um (a) Coordenador (a) e um(a) Relator (a) indicados (as) pela Comissão Preparatória apoiarão realização dos trabalhos, e serão comprometidos com a emissão do Relatório Final do Grupo, para a Plenária Final do período da tarde.

Art. 15 Os trabalhos de grupo serão orientados pelos temas específicos e pelas contribuições escritas disponibilizadas em cada grupo, pela Comissão Preparatória.

Parágrafo único: Cada bancada poderá indicar um representante para acompanhar cada grupo de trabalho temático, com objetivo de facilitação e supervisão dos trabalhos.

Art. 16 Os trabalhos em plenária, na tarde de 15/08/2015, serão baseados nos relatórios dos grupos de trabalho contendo a síntese do debate e as propostas aprovadas, por maioria simples dos delegados presentes no Grupo de Trabalho.

Art. 17 O tempo de intervenção nas plenárias e nos grupos será de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 01 (um) minuto.

Seção III Plenária Final

Art. 18 As intervenções nas plenárias para manifestação a favor e contra as propostas apresentadas serão garantidas pela mesa coordenadora, no tempo de 03 (três) minutos para cada lado, cabendo à plenária responder se está esclarecida para votação, que, se houver resposta afirmativa da maioria, será conduzida pela Mesa.

Art. 19 Caso não haja esclarecimento para votação serão abertas mais 01 (uma) defesa favorável e 01 (uma) contrária à proposta, sem possibilidade de prorrogação para novas defesas, e/ou novos pedidos de encaminhamentos, esclarecimentos e questões de ordem, e logo após a segunda defesa, a Mesa conduzirá o processo de votação.

Art. 20 As votações se darão da seguinte forma:

- I – Cada delegada (o) terá direito a um voto;
- II – As votações serão feitas mediante o levantamento do crachá das (os) delegadas (os);
- III – A aprovação das propostas será por maioria simples;
- IV – Em caso de dúvidas, a mesa determinará que a votação seja refeita. Se a dúvida persistir, a mesa procederá à contagem dos votos;
- V – Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação.

Seção IV Apresentação de Moções

CMERT - Conselho Municipal do Emprego e Relações do Trabalho

Rua da Glória, nº 362, 7º andar, 80.030-060, Curitiba, Paraná

(41) 3221-2900 cmert@smte.curitiba.pr.gov.br

<http://portaldosconselhos.curitiba.pr.gov.br/conselho-municipal-do-emprego-e-relacoes-do-trabalho/>

Art. 21 Serão aceitas apresentações de moções devidamente inscritas até o término dos trabalhos de grupo do dia 15/08/2015, assinadas por um mínimo de 20 (vinte) delegadas (os) a tempo de serem submetidas à aprovação na Plenária Final.

Art. 22 Os casos omissos, em última instância, serão resolvidos pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal do Emprego e Relações do Trabalho de Curitiba.

Comissão Preparatória – instituída pela Resolução nº 001/2015-CMERT (Aviso de Publicação nº1 SMTE, de 30 de março de 2015):

- a) Gina Paladino – Agência Curitiba S/A;
- b) Ildemar Gorges – Força Sindical;
- c) Juçara Negreiros – Fepasc;
- d) Lenina Formaggi e Silva – SMTE;
- e) Marisa Stedile – SMTE;
- f) Roberto Souza de Oliveira Júnior – SMTE.

FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADAS (OS)
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO DE CURITIBA
14 e 15 agosto 2015 / Centro de Capacitação SME – R. Dr. Faivre, 398

DADOS DA (O) PARTICIPANTE

Nome Completo			
Sexo	Masculino ()	Feminino ()	Data Nascimento ___ / ___ / ___
Endereço Completo (com CEP)			
Telefone		Celular	
E-mail			
Segmento	() trabalhadores () empregadores () administração pública		
Nome do Suplente			
Telefone		Celular	12
E-mail			
GRUPO DE TRABALHO – INTENÇÃO:	A Confirmação será feita no momento do dia da Conferência – escolher abaixo: () Qualificação () Saúde Trabalhador () Empreg. Juventude () Diálogo Social		

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade			
Endereço Completo (com CEP)			
Telefone		Fax	
E-mail			

Entregar essa Ficha de Inscrição até o **DIA 15 DE JULHO DE 2015 por email**
cmert@smte.curitiba.pr.gov.br ou na **SMTE** - Rua da Glória, 362, 6º andar, das
 9h/12h e das 14h/17h – Inf: 3221-2900 ou por email